

---

**Resolução Nº. 08/2025.**

Aprova o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de dezembro de 1990.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução tem efeito retroativo a 25/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Alexnaldo dos Santos  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**  
**Terra Nova/BA**

HOMOLOGO a Resolução CMS Nº. 08/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova no uso de suas atribuições e competências legais

---

Eder São Pedro Menezes

**Prefeito Municipal**

## **REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Deliberado pelo Conselho Municipal da Saúde em sua Reunião Extraordinária,  
realizada dia 25 de abril de 2025

### **CAPÍTULO I**

#### **DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 1º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, convocada pela Resolução nº 06 de 16 de abril de 2025, aprovada pelo Decreto Municipal nº 12, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial em 28 de abril de 2025, será realizada no dia 20 de maio de 2025 e tem por objetivos:

Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n. 98.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova;

Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

**Art. 2º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, tem como tema: “Fortalecer o SUS em Terra Nova: Avaliar para avançar com Qualidade e Equidade”.

**§1º** Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova são:

Eixo I: Consolidando a porta de entrada do SUS: desafios e estratégias para o fortalecimento da atenção primária em Terra Nova;

Eixo II: Ampliação e qualificação da atenção especializada: caminhos para superar os gargalos no acesso e resolutividade;

Eixo III: Território, informação e prevenção: o papel estratégico da Vigilância em Saúde na Gestão local;

Eixo IV: Saúde Digital como Estratégia para Ampliar o Acesso e Qualificar o cuidado no SUS;

**§ 2º** As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

**§ 3º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova acontecerá no dia 20 de maio de 2025, com a seguinte programação:

08:00 Credenciamento

09:00 Abertura

09:15 Composição de Mesa

10:15 Palestra Magna

12:00 Intervalo para o Almoço

13:30 Início dos Trabalhos em Grupo

15:30 Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo

16:00 Apreciação e votação das propostas na Plenária Final

**§ 4º** Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ETAPAS**

**Art. 3º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova contará com duas etapas: a Pré-Conferência e a Conferência Municipal, destinadas ao debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, conforme o calendário previsto:

- **Pré-Conferências:** de 05 a 09 de maio de 2025;
- **Conferência Municipal:** 20 de maio de 2025.

**§ 1º** As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como por ações de monitoramento e acompanhamento das diretrizes e propostas aprovadas.

**§2º** As deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova serão acompanhadas e monitoradas pelo Conselho Municipal de Saúde, com vistas ao efetivo desdobramento das propostas.

**§3º** Em ambas as etapas será assegurada a paridade entre os(as) Delegados(as) representantes dos usuários e os(as) representantes dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) Nº 48/2012 e pelo decreto de Nº 193-2017.

**§4º** Considerando a inexistência das etapas estadual e nacional nesta edição, não haverá eleição de delegados(as) por via ascendente.

**§5º** Será garantida a acessibilidade das pessoas com deficiência, com direito a acompanhante, observando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, conforme o Manual de Acessibilidade recomendado pela CIASPD/CNS, a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 4º** A responsabilidade pela realização e acompanhamento das etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova será da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o Conselho Municipal de Saúde e com o apoio de movimentos sociais, entidades e instituições.

#### Seção I

#### DA ETAPA MUNICIPAL

**Art. 5º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, rua São Roque, CEP: 44270-000, sendo a partir das 08:00 horas às 16 horas na data de 20 de maio de 2025

**Art. 6º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, ocorrerá entre no dia 20 de maio de 2025 e tem os objetivos:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal;
- b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.2º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão do Plano Municipal de Saúde e elaboração do PMS 2026-2029.

**Art. 10** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova terá como etapas preparatórias as pré-conferências realizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), e será organizada com as seguintes finalidades:

- a) Fazer uma análise da situação de saúde do município.
- b) Formular propostas no âmbito do município para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e do Plano de Ação, incorporando o conceito do Direito à Saúde no debate público, fortalecendo a defesa do SUS no território local;

c) Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

**§1º** A divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde será ampla e a participação será aberta a todas as pessoas dos territórios do município, com direito a voz e voto em todos os seus espaços.

**§2º** As propostas e diretrizes discutidas e aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde incidirão exclusivamente sobre as políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

**§3º** Não haverá envio de propostas ao Conselho Estadual de Saúde da Bahia, tampouco participação em etapas estaduais ou nacionais.

**§4º** Não haverá eleição de delegados(as) para etapas estaduais ou nacionais, considerando que a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova será exclusivamente municipal.

**§5º** O Relatório Final será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova.

**§6º** Os dados consolidados da conferência, como número de participantes e propostas aprovadas, serão organizados e arquivados pelo Conselho Municipal de Saúde, para fins de planejamento e controle social.

## Seção II

### DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 12º** As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

**Art. 13º** As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até as 15h30min do dia 20 de maio de 2025.

**§1º** As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de terra Nova e, se aprovadas, comporão o Relatório Final.

## Seção III

### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Presidente;

II– Coordenador/a Geral;

Rua Dr. Flávio Pacheco Pereira, no 02, Caipe. Terra Nova. CEP: 44.270.000 CNPJ:  
11.449.996/0001-33 | Tel: 75 3238-2061/2062  
E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

II – Secretaria Geral;

III – Relatoria;

III – Secretaria de Comunicação;

IV – Secretaria de Transporte;

#### Seção IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 15º** A Comissão Organizadora Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova tem as seguintes atribuições:

Promover as ações necessárias à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

O detalhamento de sua metodologia;

Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;

Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as Municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova;

A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e

Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova;

Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova;

Acompanhar a execução orçamentária da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova;

Analisar e aprovar a prestação de contas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova;

Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova.

Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

Supervisionar todo o processo de organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova.

Coordenar a elaboração e a organização das moções municipal, aprovadas na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova;

Estruturar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e a Secretaria Municipal de Saúde do Terra Nova;

Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

**Parágrafo único.** O Relator/a Geral será indicado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

#### Seção V

#### DOS PARTICIPANTES

**Art.19º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, sendo:

20 Delegados;

100 Convidados,

16 Conselheiros Municipais de Saúde,

03 Membros da relatoria,

01 Palestrante e 04 Facilitadores,

Totalizando 144 participantes.

§1º A definição dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

Rua Dr. Flávio Pacheco Pereira, no 02, Caipe. Terra Nova. CEP: 44.270.000 CNPJ:  
11.449.996/0001-33 | Tel: 75 3238-2061/2062  
E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§2º A composição do conjunto total de Delegados/as da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários 8ª na Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º O número de Convidados/as previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados totais previstos.

§5º A inscrições dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova ocorrerá no dia 20 de maio de 2025, diretamente na Câmara de Vereadores.

Art. 20º Os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

Delegados/as, com direito a voz e voto;

Convidados/as e palestrantes com direito a voz;

Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;

Membros da Relatoria, com direito a voz.

## **Seção VI**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 22º** As despesas com a preparação e realização da 8ª Conferência Municipal de Terra Nova: correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município.

**§1º** A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova da seguinte forma:

Delegados/as, que são Conselheiros/as municipais de Saúde e eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## Seção VII

### DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

**Art. 23º** Caberá ao Pleno do CMS, acompanhar o andamento da (s) Etapas Distritais e da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova.

**Art. 24º** O Monitoramento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

**Parágrafo único.** O monitoramento será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde com objetivo de verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25º** A metodologia para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 26º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

